



**GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 012/2022**

PL 013/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.


É com elevada honra que submeto à apreciação e deliberação, para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei nº 012/2022.

É a presente para submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 34.000,00 que indica e dá outras providências.”**

Ante o exposto, espero que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos Ilustres Edis, para o fim de acolhê-lo e aprová-lo integralmente.

Sendo só para o momento, reitero a V.Excia e dignos pares, votos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, 03 de fevereiro de 2022.

  
**Marcondes de Holanda Jucá**  
Prefeito Municipal

Recebi em  
04/02/2022  
Esteliane Rodrigues

**Paço Municipal Expedito Quirino Borges**  
**Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro**  
**CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará**  
**CNPJ: 63.386.627/0001-42**



GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 012/2022

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 34.000,00 que indica e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Choró, Marcondes de Holanda Jucá, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Choró, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) com o intuito de inserir fonte de recurso a ação do orçamento vigente:

**Unidade Orçamentária: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Classificação Funcional Programática: 0802 – 08.244.0010 2.059 – Gestão e Manutenção da Proteção Social Básica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM RS
33.90.30.00	Material de Consumo	1661000000-FEAS	15.000,00
33.90.36.00	Outros Serviço Terceiros Pessoa Física	1661000000-FEAS	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviço Terceiros Pessoa Jurídica	1661000000-FEAS	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>34.000,00</b>

Paço Municipal Expedito Quirino Borges  
Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro  
CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará  
CNPJ: 63.386.627/0001-42



**GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A despesa correspondenté à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

**Unidade Orçamentária: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

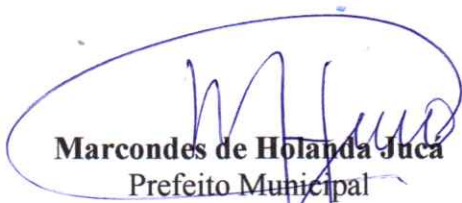
Classificação Funcional Programática: 0802 – 08.244.0010 2.059 – Gestão e Manutenção da Proteção Social Básica

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
33.90.30.00	Material de Consumo	1660000000	15.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	1660000000	5.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1660000000	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>34.000,00</b>

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, ao 03 de fevereiro de 2022.

  
**Marcondes de Holanda Juca**  
Prefeito Municipal

**Paço Municipal Expedito Quirino Borges**  
**Av. Coronel João Paracampos, 1410 – Alto do Cruzeiro**  
**CEP: 63.950-000 - Choró – Ceará**  
**CNPJ: 63.386.627/0001-42**